



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 532-3535 - FAX: 532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

Cambará-PR, 2 de abril de 2003.

Ofício Nº 086/2003

Exmo. Sr.

RUBENS SCOPARO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

Nesta

PROTOCOLO 005

Recebi o Presente Documento

As 800 horas.

Em 02 / 04 / 2003

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 003/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Tendo em vista a urgência na sua aprovação, requeremos a convocação extraordinária dos ilustres edis que a compõem.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,


MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 532-3535 - FAX: 532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº003/2003

SÚMULA : Dispõe sobre Abertura de Crédito

Adicional Suplementar.

À Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº1224/2002, de 25.11.2002, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), assim discriminado :

08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras	
01 - SMDUO - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
16.482.08011-013 - Construção de Casas Populares	
4490.51-00 - Obras e Instalações	500.000,00

Art.2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o art.43, parágrafo II, da Lei 4320/64, **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, verificado no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará-Pr, em 01 de abril de 2003.


Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (0**43) 532-3535 - FAX: 532-3432 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO Nº 003/2003

O **Projeto de Lei nº 003/2003**, torná-se necessário, tendo em vista que o valor previsto em orçamento já foi utilizado nas construções de **Casas Populares** no Conjunto residencial Rodrigues, obras estas que encontram-se em andamento, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal (PSH), portanto necessitamos da suplementação no valor de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para empenhos das despesas que estão sendo realizadas, dando prosseguimento nas obras constantes nos projetos.